MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Edital n.º 559/2018

Suspensão da eficácia do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2018, através do Regulamento n.º 48/2018.

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 16 de abril de 2018, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de 10 de maio de 2018, deliberaram aprovar a suspensão da eficácia pelo período de seis meses do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos (RMABP) e repristinar pelo mesmo período temporal os regulamentos municipais revogados pelo artigo 29.º do RMABP, o que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, a qual produz efeitos a contar do dia da sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

21 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

311366239

Regulamento n.º 339/2018

Procede à criação do Programa Municipal de Estágios Profissionais Remunerados

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 7 de maio de 2018, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de 10 de maio de 2018, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento Municipal que procede à criação do Programa Municipal de Estágios Profissionais Remunerados, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

16 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Preâmbulo

Com a publicação do Regulamento n.º 1055/2016, de 21 de novembro, que criou o Programa Municipal de Ação Social Gaia+Inclusiva, o Município promoveu, dentro das suas disponibilidades e nos limites das suas atribuições e competências, um conjunto coerente e integrado de apoios sociais, acrescentando apoios inovadores a outros já anteriormente prestados de forma avulsa, elegendo, para o efeito, com o instrumento estratégico de resposta política local às situações de maior vulnerabilidade social, a cooperação e articulação da ação municipal com os diversos parceiros da Rede Social de Vila Nova de Gaia.

Destacando-se, no momento atual, entre as situações de maior vulnerabilidade, a problemática do desemprego jovem, em particular a da adequada inserção na vida ativa de jovens qualificados, o Município pretende, em desenvolvimento do eixo relativo ao apoio ao Emprego e Formação do Programa Gaia+Inclusiva, potenciar oportunidades de desempenho profissional em contexto real de trabalho através da dinamização e promoção de um programa de estágios profissionais remunerados especificamente dirigido à inclusão dos jovens gaienses qualificados, no mercado de trabalho.

Aproveitando a rede de colaboração gerada pelo referido programa visa-se responder a tal problemática social associando as estruturas municipais às demais entidades parceiras da Rede Social de Vila Nova de Gaia, permitindo, deste modo, uma operacionalização mais eficaz dos conhecimentos adquiridos no percurso académico, mediante a aquisição de experiência e o desenvolvimento de competências em contacto com uma realidade profissional mais alargada.

A criação de tal programa visa, pois, a materialização de um objetivo absolutamente relevante para os jovens do nosso Município que, tendo concluído a sua formação escolar, desejam rapidamente ingressar no mercado de trabalho.

É com este objetivo que se procede, assim, através do presente Regulamento, à criação do Programa Municipal de Estágios Profissionais Remunerados, a promover pelo Município em sinergia com as demais entidades de acolhimento que integram a Rede Social sedeadas em Vila Nova de Gaia.

O projeto deste regulamento foi objeto de consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do procedimento Administrativo, através de publicação no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município, tendo sido, igualmente, submetido a parecer obrigatório do Conselho Municipal da Juventude de Vila Nova de Gaia.

Assim:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova o seguinte regulamento:

Regulamento do Programa Municipal de Estágios Profissionais Remunerados

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 23.º, n.º 2, alíneas *d*) e *h*), 25.º, n.º 1 alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *u*) e *v*) do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento procede à criação do Programa de Estágios Profissionais Remunerados, promovido pelo Município de Vila Nova de Gaia, abreviadamente designado por PEPR, ou por Programa, definindo os seus objetivos gerais e características, destinatários, condições de acesso e de realização.

Artigo 3.º

Objetivos e Características

1 — O PEPR desenvolve-se nos serviços afetos à orgânica da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, ou em entidades de acolhimento externas, nos termos do artigo 5.º, e tem como principal objetivo contribuir para a plena integração dos jovens gaienses, à procura de emprego, no mercado de trabalho, através da sua participação em projetos de formação prática em contexto de trabalho, que complementem a sua qualificação anteriormente adquirida.

2 — O PEPR não tem por objetivo nem a conclusão dos estágios tem como efeito a constituição, a qualquer título, de uma relação jurídica de emprego com o Município ou com as demais entidades de acolhimento.

3 — É vedado atribuir aos estagiários no âmbito do PEPR, no decurso do estágio, atividades correspondentes a trabalhadores previstos no mapa de pessoal, que em face das circunstâncias concretas correspondam à supressão de recursos humanos das entidades de acolhimento.

Artigo 4.º

Destinatários

1 — Este Programa destina-se a cidadãos que residam no Município de Vila Nova de Gaia há pelo menos três anos, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, à data da apresentação da sua candidatura, desde que:

a) Sejam titulares de licenciatura [nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ)], ou

b) Sejam detentores de comprovada qualificação (nível 3 ou superior do QNQ); e

c) Se encontrem à procura de primeiro emprego, sejam desempregados à procura de novo emprego ou, quando empregados, estejam à procura de primeiro emprego na sua área de formação académica e/ou profissional.

2 — No caso de cidadãos com deficiência ou incapacidade, o limite de idade estabelecido no n.º anterior é de 35 anos.